

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
 JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
 Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

São Bernardo do Campo em 22 de março de 2.021.
 ANDRÉ SICCO DE SOUZA
 Secretário de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL SMA-2 Nº 50, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 20.463/2018, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes seções:

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – SMA-202

Assunto: Deferimento de solicitação de autorização para intervenção em

vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 070757/2021	TERCIO FELIPE DA SILVA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 135/2021
SB 118735/2021	FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 222/2021
SB 117789/2021	JOSÉ HENRIQUE DIAS DE SOUSA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 232/2021
SB 115916/2021	GICELIA TELLES DUARTE GUIMARÃES	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 237/2021
SB 129835/2021	VERA LUCIA TEIXEIRA PERSON	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 244/2021
SB 117823/2021	VERA LUCIA MARTINS PARELHO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 245/2021
SB 127281/2021	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS FLORES II	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 246/2021

Assunto: Indeferimento de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	MOTIVO
SB 135709/2021	LAURA PEREIRA SANCHES	Exemplar livre para o corte.

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – SMA-203

Assunto: Deferimento de solicitação de Alvará Ambiental:

PROCESSO	INTERESSADO	DOCUMENTO EMITIDO
SB 22652/2021	MAURICIO LUIZ DE SOUZA	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 305/2021
SB 81148/2021	ROZINEIDE FAUSTINO LINO	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 306/2021

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 23 de dezembro de 2021.

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
 JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
 Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

Secretaria de Educação
 Gabinete da Secretária

RESOLUÇÃO SE Nº 36/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a paralisação das atividades na EMEB Maria José Rodrigues a partir do exercício de 2022.

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, Sílvia de Araújo Donnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, Considerando a Lei Municipal nº 5309, de 30 de junho de 2004; Considerando a Lei Municipal nº 6662, de 19/04/2018; Considerando o Decreto Municipal nº 20316, de 13 de março de 2018; Considerando a obrigação de zelar pela preservação, manutenção e conservação dos próprios municipais;

Considerando a necessidade de modernização e readequação dos espaços para atendimento aos municípios, especialmente nas unidades escolares;

Considerando a obrigação de zelar pela segurança do alunado e dos servidores que atuam na EMEB Maria José Rodrigues;

Considerando a necessidade de garantir a viabilidade de execução das obras de reforma da EMEB Maria José Rodrigues, localizada à Estrada Henrique Rosa, 753 – Jardim Tupã, São Bernardo do Campo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam paralisadas as atividades escolares na EMEB Maria José Rodrigues a partir do exercício de 2022.

Art. 2º Durante o período da reforma do próprio municipal citado no artigo anterior, os servidores titulares ficarão designados para atuação em outras unidades escolares municipais e todos os alunos serão matriculados e plenamente atendidos nas Unidades Escolares localizadas na mesma região.

São Bernardo do Campo, 23 de dezembro de 2021.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
 Secretária de Educação

Secretaria de Assistência Social
 Gabinete do Secretário

Publicado em 26 de março de 2021 – Edição 2216 – fl. 181

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município com preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal 20.113/2017, a Secretaria de Assistência Social, faz publicar:

Órgão Repassador: Secretaria de Assistência Social.

OBJETO: Aditamento ao Termo de Colaboração.

Termo de Aditamento nº 001/2021 - SAS, ao Termo de Colaboração nº 007/2017 - SEDESC

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social.

EXECUTOR: APOIO - Associação de Auxílio Mutuo da região Leste, CNPJ: 74.087.081/0001-45.

Objeto: Aditar local de execução do serviço constante na cláusula primeira do Termo de Colaboração, no período de 01 abril a 30 de setembro de 2021, disponibilizando a execução do serviço na unidade I e II; Fica acrescida ao valor total da parceria a importância de R\$ 157.785,00 – Data da assinatura 18/03/2021.

Resolução CMAS nº 546/2021

Dispõe sobre aprovação de manutenção de inscrição 2021 de OSC- Organização da Sociedade Civil no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião ordinária nº 409ª, ocorrida de forma virtual e presencial, em 16 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o nome da OSC- Organização da Sociedade Civil que encontram-se com suas documentações atualizadas junto a este Órgão (manutenções de inscrições 2021), conforme as Resoluções nº 109/09 e nº 14/14, do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social, a saber:

II. Entidade sem fins econômicos, atualmente inscrita, que não atua preponderantemente na política de assistência social, mas que também desenvolve ações nessa área:

a) ASPAS- ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrição 07-III (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos.).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 16 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 23 de dezembro de 2021.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOUZA
 Presidente do CMAS/SBC

Resolução CMAS nº 547/2021

Dispõe sobre prorrogação de manutenção de inscrição 2021 das OSC's – Organizações da Sociedade Civil no CMAS.

Tendo em vista a Resolução nº 32, de 19 de abril de 2021 do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social, a qual menciona que em caráter excepcional decorrente do Coronavírus - COVID-19, o prazo do caput do artigo 13 da Resolução CNAS nº 14/2014, o qual diz respeito à apresentação de documentação para manutenção de registro 2021, pelas entidades e organizações de assistência social, inscritas no CMAS, fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021;

Tendo em vista que com relação a outras demandas de trabalho deste Conselho ocorridas ao longo deste ano, a Comissão de Inscrição não conseguiu encontrar todo o tráfego de análise dos documentos de manutenção de inscrição 2021 de algumas OSC's e para que estas não fiquem prejudicadas,

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à Reunião Ordinária nº 409ª, ocorrida de forma presencial e remota em 16 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar sobre a prorrogação por 6 (seis) meses das manutenções de inscrições 2021 das OSC's – Organizações da Sociedade Civil no CMAS, as quais receberão o Certificado de Manutenção Provisória, a saber:

- IAM – INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL MEIMEI, inscrição nº 2-I;
- CRECHE JESUS DE NAZARETH, inscrição nº 3-III;
- AMAS- ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – CRECHE MAMÃE ALBININHA, inscrição nº 8-III;
- LAR ESCOLA PEQUENO LEÃO, inscrição nº 9-I;
- LAR MARIA AMÉLIA, inscrição nº 10-III;
- CASA SÃO VICENTE DE PAULO, inscrição nº 12-I;
- MAT- MOVIMENTO AMOR E TRABALHO, inscrição nº 15-I;
- ASIITE – ASSOCIAÇÃO SANTO INÁCIO PARA INTEGRAÇÃO DO TRABALHADOR ESPECIAL, inscrição nº 16-III;
- ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ, inscrição nº 17-I;
- ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrição nº 21-I;
- FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA, inscrição nº 30-III;
- INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EMMANUEL, inscrição nº 35-III;
- LAR MAMÃE CLORY, inscrição nº 44-I;
- FICAR DE BEM, inscrição nº 46-I;
- APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SBCAMPO, inscrição nº 49-III;
- CENTRO CULTURAL AFRO BRASILEIRO FRANCISCO SOLANO TRINDADE, inscrição nº 62-I;
- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO PROGREDIR INFINITO, inscrição nº 66-I;
- ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E RESGATE DA CIDADANIA – “CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PADRE LÉO COMISSARI, inscrição nº 71-I;
- ABAS- ASSOCIAÇÃO BELENZINHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrição nº 85-III;
- MINISTÉRIO DE AÇÃO SOCIAL DA IGREJA BATISTA MANANCIAL, inscrição nº 91-III;
- INAI- INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL, inscrição nº 105-I;
- ASSISBRAC- ASSISTÊNCIA BENEFICENTE DE RESGATE E AMPARO À CRIANÇA, inscrição nº 117-III;
- INSTITUTO MONSENHOR JOSÉ BENEDITO ANTUNES, inscrição nº 130-II;
- INSTITUTO CATIVAR, inscrição nº 131-I;
- INSTITUTO GERAÇÃO FUTURA, inscrição nº 132-I;
- ESPRO- ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE, inscrição nº 134-II.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 16 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 23 de dezembro de 2021.